



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - PPGF, 22 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Exame de  
Qualificação de Doutorado no Programa de Pós-  
Graduação em Física

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do  
Programa de Pós-Graduação em Física, usando suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I. Aprovar a Regulamentação do Exame de Qualificação de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Física.
- II. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 002/2021 - PPGF, de 09 de abril de 2021, e as demais disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Física, Natal, 22 de fevereiro de 2022.

Felipe Bohn  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física

**Anexo da Resolução N° 002/2022 - PPGF, de 22 de fevereiro de 2022.**

## **REGULAMENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

**Art. 1º** O Exame de Qualificação de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) é obrigatório para todos os candidatos ao título de Doutor e tem por objetivo avaliar o conhecimento que o aluno possui na área em que se insere sua pesquisa.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação de Doutorado consiste em um processo realizado em duas etapas:

- I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado;
- II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado.

**Art. 3º** Considera-se aprovado no Exame de Qualificação de Doutorado o estudante que obtiver o conceito “Aprovado” em ambas as etapas do processo.

§Único. Para estudantes que realizarão doutorado sanduíche e necessitam da prévia aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado para se tornarem aptos a viajar, consideram-se aprovados no Exame de Qualificação de Doutorado os estudantes que obtiveram êxito na etapa I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado. Entretanto, subsequente a aprovação na etapa II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado se mantém necessária para futura obtenção do título de Doutor.

**Art. 4º** A etapa I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado consiste na apresentação e defesa do projeto de tese de doutorado, feita pelo aluno perante uma Banca Examinadora.

§1º A Banca Examinadora é constituída por 3 (três) doutores, ativos em Física ou área compatível com o tema do trabalho, de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, preferencialmente pertencentes ao corpo docente do Programa, sendo o presidente da banca mandatoriamente membro do PPGF. O orientador do aluno, bem como coorientador em caso de existência, não é participante da banca.

§2º Pesquisadores não pertencentes ao corpo docente do Programa podem compor a Banca Examinadora, desde que se enquadrem em um dos seguintes perfis:

- I. Pesquisador externo ao PPGF, que seja Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
- II. Pesquisador externo ao PPGF reconhecido nacional e internacionalmente, isto é, que apresente produção científica relevante, com média anual de no mínimo 2 (duas) publicações científicas em periódicos com percentil acima de 62,5% na base Scopus ou na base ISI Web of Science (considerando-se a base que apresentar maior percentil), de área-mãe Física e Astronomia, nos últimos 5 anos.

§3º O projeto de tese de doutorado consiste em um documento breve, com sua versão escrita em Português ou Inglês com tipicamente 15 (quinze) a 20 (vinte) páginas, contendo (a) Identificação da proposta com título e nomes do candidato e do orientador; (b) resumo em ambas as línguas; (c) Introdução e/ou revisão da literatura relativa ao problema a ser abordado na tese; (d) Detalhamento do projeto, incluindo, por exemplo, descrição do problema, objetivos e metas, metodologia que será utilizada, cronograma, equipe envolvida e viabilidade para realização do projeto; (e) Resultados esperados.

§4º A apresentação do projeto de tese de doutorado deverá ser realizada em Português ou Inglês, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, e será seguida de arguição de cada membro da Banca Examinadora. Em particular, apenas a apresentação é aberta ao público.

§5º O conceito atribuído à etapa I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado será “Aprovado” ou “Não Aprovado”, conforme a opinião majoritária dos membros da Banca Examinadora, expressa ao final da defesa e registrada na ficha de avaliação da mesma.

§6º A Banca Examinadora deve emitir parecer detalhado, que será levado ao conhecimento do estudante e seu orientador, devendo ainda ser analisado pela COMPG para as providências cabíveis.

§7º O candidato ao título de Doutor em Física deverá submeter-se à etapa I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado em meados do 12º (décimo segundo) mês após o ingresso no curso de Doutorado, obedecendo os prazos estabelecidos no calendário semestral do PPGF. No ato da inscrição para a etapa I, o candidato deve submeter, juntamente com o formulário específico disponibilizado pelo PPGF, a versão digital do documento escrito do Projeto de Tese de Doutorado para posterior distribuição aos membros da Banca Examinadora.

§8º Em caso de não aprovação, esta etapa do Exame de Qualificação de Doutorado pode ser repetida uma vez, dentro de um período de 2 (dois) meses a contar da data de realização do primeiro exame. A não aprovação nesta segunda oportunidade acarreta o desligamento definitivo do aluno.

§9º Em caso de não aprovação ou de ausência por parte do estudante com obrigatoriedade de realização da etapa I. Defesa de Projeto de Tese de Doutorado no período especificado no §7º deste Artigo, será atribuído parecer final “Rendimento Insatisfatório” no relatório semestral de atividades acadêmicas e de pesquisa do estudante.

**Art. 5º** A etapa II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado consiste na apresentação e defesa do projeto de tese de doutorado e do relatório de seu desenvolvimento, feita pelo aluno perante uma Banca Examinadora.

§1º A Banca Examinadora é constituída por 3 (três) doutores, ativos em Física ou área compatível com o tema do trabalho, de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, sendo que pelo 1 (um) deles deve ser externo à UFRN. O orientador do aluno é participante

da banca e atua como presidente, porém sem direito a julgamento, exceto em caso de divergência de avaliação dos demais membros da banca. Na existência de coorientador, este poderá compor a Banca Examinadora como um quarto membro, também sem direito a julgamento.

§2º Pesquisadores não pertencentes ao corpo docente do Programa podem compor a Banca Examinadora, desde que se enquadrem em um dos seguintes perfis:

I. Pesquisador externo ao PPGF e/ou à UFRN, que seja Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

II. Pesquisador externo ao PPGF e/ou à UFRN, reconhecido nacional e internacionalmente, isto é, que apresente produção científica relevante, com média anual de no mínimo 2 (duas) publicações científicas em periódicos com percentil acima de 62,5% na base Scopus ou na base ISI Web of Science (considerando-se a base que apresentar maior percentil), de área-mãe Física e Astronomia, nos últimos 5 anos.

§3º O projeto de tese de doutorado e relatório de seu desenvolvimento, ou seja, a pré-tese consiste em um documento, com sua versão escrita em Português ou Inglês com tipicamente 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) páginas, contendo (a) Identificação da proposta com título e nomes do candidato e do orientador; (b) resumo em ambas as línguas; (c) Introdução e/ou revisão da literatura relativa ao problema abordado na tese; (d) Detalhamento e metodologia do projeto; (e) Resultados obtidos até o momento; (f) Perspectivas e cronograma para a conclusão do trabalho de tese dentro do prazo regulamentar.

§4º A Pré-Defesa de Tese deverá ter apresentação ser realizada em Português ou Inglês, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, e será seguida de arguição de cada membro da Banca Examinadora. Em particular, apenas a apresentação é aberta ao público.

§5º O conceito atribuído à etapa II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado será “Aprovado” ou “Não Aprovado”, conforme a opinião majoritária dos membros da Banca Examinadora, expressa ao final da defesa e registrada na ficha de avaliação da mesma.

§6º A Banca Examinadora deve emitir parecer detalhado, devendo ainda ser analisado pela COMPG para as providências cabíveis.

§7º O candidato ao título de Doutor em Física deverá submeter-se à etapa II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado em meados do 36º (trigésimo sexto) mês após o ingresso no curso de Doutorado, obedecendo os prazos estabelecidos no calendário semestral do PPGF. No ato da inscrição para a etapa II, o candidato deve submeter, juntamente com o formulário específico disponibilizado pelo PPGF, a versão digital do documento escrito do Projeto de Tese de Doutorado e Relatório de seu Desenvolvimento para posterior distribuição aos membros da Banca Examinadora.

§8º Em caso de não aprovação, esta etapa do Exame de Qualificação de Doutorado pode ser repetida uma vez, dentro de um período de 6 (seis) meses a contar da data de realização do

primeiro exame. A não aprovação nesta segunda oportunidade acarreta o desligamento definitivo do aluno.

§9º Em caso de não aprovação ou de ausência por parte do estudante com obrigatoriedade de realização da etapa II. Pré-Defesa de Tese de Doutorado no período especificado no §7º deste Artigo, será atribuído parecer final “Rendimento Insatisfatório” no relatório semestral de atividades acadêmicas e de pesquisa do estudante.